

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei Complementar nº 14/2025.

Autoria: Prefeito Municipal

Ementa: “Altera os vencimentos dos cargos criados pela Lei Complementar nº 002/2018, e dá outras providências. ”

I. PARECER

Consoante a dicção do artigo 56 da Resolução nº 05, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu/GO), a matéria ora analisada é de alçada dessa Comissão para elaboração do respectivo Parecer sobre as atribuições pertinentes.

A matéria tem como objetivo a alteração dos vencimentos dos cargos criados pela Lei Complementar 002/2018, a qual criou os cargos de natureza temporária afetos ao desenvolvimento das ações da Secretaria de Ação e Promoção Social, elevando o patamar da remuneração de todos os cargos elencados na citada norma de 2018.

A Constituição Federal em seu artigo 30, inciso I, estabelece que pode, os municípios legislarem sobre assuntos de interesse local, mormente através de lei complementar municipal em casos tais como estes.

Registro que há nos documentos acessórios, toda a documentação contábil e financeira exigida para a tramitação de proposições dessa natureza.

O texto e a redação da matéria obedecem às normas insculpidas na Lei Complementar Federal nº 95/98, de 26 de fevereiro de 1998, sendo que eventuais imperfeições podem e devem ser corrigidas na elaboração do respectivo autógrafa de lei.

Assim, forçoso reconhecer que a matéria é amplamente constitucional, legal, regimental, justa, jurídica e a técnica de redação é adequada aos fins e objetivos pretendidos.

II. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, manifestamos no sentido de ser a matéria apropriada à aprovação e, em razão disso, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve exarar Parecer de forma **FAVORÁVEL à tramitação e aprovação** da matéria, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2025.

Ver. Cassiano Lemos de Souza
Relator